



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.890 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.996.

"DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ARTIGO 64 DA LEI Nº 1.749/93 E SUPRIME OS SEUS PARÁGRAFOS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCTIONA E PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O inciso III do Artigo 64 da Lei nº 1.749, de 29 de setembro de 1.993, que "dispõe sobre o Fundo de Previdência e Assistência Social Próprio do Município-PREASPROM, passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 64 - .....

III - Os serviços de assistência à Saúde a que / se refere o "caput" ficam restritos aos estabelecidos nos Convênios a que se referem o Artigo 63".

Artigo 2º - Ficam suprimidos os parágrafos 1º e 2º do inciso III do Artigo 64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de novembro de 1996.

Rui Lobo  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont.

LEI Nº 1.890 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.996.

Fls 02

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.



Nivaldo Adriano  
RG 12383478/SP  
Chefe de Gabinete

